



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 521, de 01 de novembro de 1994.

Abre crédito suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar ao orçamento aprovado pela Lei nº: 487/93, de 08 de outubro de 1993, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor orçado, para atender as dotações que apresentam insuficiências orçamentárias.

Art. 2º. “**Para ocorrer às despesas aprovadas**” pelo artigo anterior será usado como recurso o excesso de arrecadação verificado no balanço do mês anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades aquém o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 01 de novembro de 1994.

ADÃO ALVES PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 01 de novembro de 1994.

Secretário Municipal de Administração
